



Lei Municipal nº 350/2017.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A REALIZAR CONTRATAÇÃO DE SERVIDORES TEMPORÁRIOS PARA ATUAREM EM DIVERSAS ÁREAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, PARA SERVIÇOS DE NATUREZA CONTINUADA, PARA OS CARGOS QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de José da Penha, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei.

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a contratar, em razão de necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, sob o regime de contrato temporário, profissionais para atuarem em diversas áreas da administração municipal.

Art. 2º Os contratos regidos por essa Lei submetem-se ao regime jurídico administrativo.

Art. 3º - A contratação não será precedida de seleção simplificada, em virtude da realização de concurso público até junho do corrente ano para contratação em caráter definitivo dos profissionais contratados temporariamente.

Art. 4º O valor dos vencimentos e a carga horária estabelecida nos contratos de natureza temporária serão aqueles definidos no próprio contrato, devendo ser observada a legislação pertinente.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – RN
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA
Rua Prefeito Francisco Fontes, 22 – Centro – CEP 59.980-000
José da Penha – RN – CNPJ Nº 08.357.642/0001-54

Art. 5º O prazo de vigência da contratação será de 06 (seis) meses, podendo ser renovado por igual período.

Art. 6º - As despesas decorrentes da presente lei correrão a conta da dotação orçamentária própria.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação. Revogada as disposições em contrário;

Prefeitura Municipal de José da Penha, 17 de fevereiro de 2017.

Raimundo Nonato Fernandes

- Prefeito -

Ato Administrativo de Sanção.

Satisfeitos os requisitos legais, obedecida a técnica legislativa e respeitados os ditames da Constituição Federal de 1988 e da Lei Orgânica do Município, sanciono a presente Lei Municipal nº 350/2017, de 23 de fevereiro de 2017 que, “autoriza o executivo municipal a realizar contratação de servidores temporários para atuarem em diversas áreas da Administração Municipal, para serviços de natureza continuada, para os cargos que especifica, e dá outras providências”.

Prefeitura Municipal de José da Penha – RN, 23 de fevereiro de 2017.

Raimundo Nonato Fernandes

Prefeito Municipal